

RECEBI O ORIGINAL

Em: 08/02/2024

Odeney J. Moraes



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

IPAAM

FL N° 251

ASS. Odeney

## LICENÇA DE OPERAÇÃO - L.O. Nº 635/18-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: C.D.C Empreendimentos Ltda - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. do Turismo, nº 11200 – Letra B, Tarumã, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 84.524.842/0001-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.128.258-2

**FONE:** (92) 99405-3106

**FAX:** odeneymoraes@hotmail.com

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2318

**PROCESSO Nº:** 4705.2018

**ATIVIDADE:** Usina de Produção de Concreto Asfáltico.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia Manoel Urbano (AM 070), km 02, Gleba Cacau Pirera, PCI Bela Vista, Zona Expansão Urbana, nas coordenadas geográficas 03°10'43,46"S e 60°5'40,71"W, Iranduba – AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a fabricação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ e Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ, em uma área de 1,0191ha.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Médio

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

08 FEV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

André Luís Negreiros Chuvás  
Diretor Presidente, em exercício



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 635/18-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4705.2018**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Manter em arquivo e a disposição do IPAAM, os comprovantes de aquisição de produtos de origem mineral, que são utilizados na produção do concreto asfáltico, os quais só poderão ser adquiridos de fornecedores devidamente regularizados neste IPAAM.
8. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 436/11, que contempla a Resolução CONAMA nº 382/06.
9. Manter os níveis de ruído, nas áreas externas do empreendimento, de acordo com o estabelecido na Resolução CONAMA nº 001/90 e NBR nº 10.152.
10. A retirada do interior da empresa de resíduos perigosos, só poderá ser realizada acompanhada do manifesto para transporte rodoviário de resíduos perigosos.
11. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
12. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/05.
13. Apresentar a este IPAAM, **semestralmente**, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Relatório de progresso relativo às ações de implantação e otimização de dispositivo de controle de emissões atmosféricas.
  - b) Relatório de Controle Ambiental da atividade e a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do técnico pela execução.
14. Apresentar a este IPAAM, documentos, Certificado de destinação final dos resíduos gerados no empreendimento.